DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 04/11/2026 | Edição nº 2144/Ano IX | Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
DECRETO Nº 38.380, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 2
DECRETO Nº 38.381, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 4
DECRETO Nº 38.382, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 30-2026 - PROJETOS APRESENTADOS NA RESOLUÇÃO 22-2026 5
RESOLUÇÃO CMI Nº 34-2026 - EDITAL - PROJETOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DA RESOLUÇÃO 25-2026 FMI 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 7
CONVOCAÇÃO SEDUC Nº 261/2026 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 9
ATO AUTORIZADOR 9
DECISÃO – PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE Nº 41/2025 9
EDITAL Nº 117/2026 10
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS 10
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2026 AO CONTRATO Nº 337/2023 11
TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2026 AO CONTRATO Nº 309/2023 11
TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2026 AO CONTRATO Nº 235/2023 11
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 11
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 241/2026 11
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 12
LEI Nº 12.084/2026 12
LEI Nº 12.085/2026 12

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.380, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Motorista

1. Willen Gabriel da Silva
2. Caio Murilo Souza Pereira da Silva
3. Douglas Rafael Franco Assis
4. Paulo Henrique Santana

Operador de Máquinas

1. Flavio Santana Cavalcante

Professor de Educação Especial

1. Josiane dos Santos Goes
2. Ana Paula Napoli
3. Fernanda da Silva Bonfim
4. Gricia Camila Lombardi Prampero da Silva
5. Dulce Nara Custodio da Silva
6. Thamara Suelen Dias Previato
7. Thais Cristina da Silva Lima
8. Laise Paula Cassemiro
9. Lucas Trambaiolli Castange
10. Naraine Gianfelice Neves
11. Izadora Melo Alves
12. Jessica Mazaro Ocanha Nunes
13. Camila da Silva Marcondes de Freitas
14. Samira Cristina Gomes Araujo
15. Evelyn de Paula Souza
16. Angelica de Souza Batista Maia Alves
17. Cleyce dos Santos Nascimento
18. Monica Frauzino
19. Izabel Cristina Motta Silva
20. Camila Andrade Molina
21. Ariane Portela Silva de Souza
22. Aline Franciane Moreira Alves
23. Tathiana Ferreira Neves
24. Aime Pelegrine Santos
25. Pamela Leticia Ferreira Marcelino
26. Lidiane Mara Junqueira Castelli
27. Raquel de Almeida Soaris

Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras

1. Luciana da Silva Oliveira

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

Professor de Educação Infantil

1. Nayla Isabela de Jesus Fernandes
2. Josiane dos Santos Goes
3. Gessica Fernandes Silva Araujo
4. Dulce Nara Custodio da Silva
5. Susana Meire de Santana Antunes
6. Geovana Andressa de Oliveira Silva
7. Naraine Gianfelice Neves
8. Victor Hugo Guine
9. Jeisse de Lima Lara dos Santos
10. Dannyelli Verli Ferraz dos Santos Batista
11. Leticia Helena Pellozo Kobata
12. Amanda Pires Chaves
13. Ana Paula de Souza Lima
14. Gislene Souza Santos
15. Celia Cristina Basilio Barbosa
16. Patrick Pereira
17. Ana Maria Portel Cecilio
18. Laila de Melo Menezes
19. Maria Eduarda Gomes Cardoso
20. Larissa Ribeiro Machado
21. Michelle Cristina Mendes Fidelis
22. Heloise Xavier Batista

Professor I

1. Maria Eduarda de Moraes
2. Marcos de Souza Gusman
3. Sthefany Beatriz Costa
4. Lenize Bastos de Oliveira
5. Izabela de Souza Masson
6. Ariane Barilli de Mattos
7. João Pedro Ferreira Filho
8. Valeria de Novaes Domingues
9. Djalma Dias Alves
10. Fernanda Regina Barbosa
11. Marina da Silva
12. Giselle Farias Kono
13. Cristiane Goulart
14. Liamar de Oliveira Pereira
15. Jaqueline Adriana Pontes Baldi
16. Simone Figueiredo dos Santos
17. Ana Paula Costa Brandão
18. Rodrigo Correia Malaguti
19. Karla Priscila de Almeida Filizzola
20. Thabata Andrezza Moreira Balcelobre Nascimento
21. Carla de Oliveira Ferroni
22. Ivani Cristina Gibim Oichi

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

23. Maiyara Rafaela Souza de Lucena
24. Elisangela Gonçalves de Souza
25. Tais Luciana Souza da Silva
26. Alessandra Regina dos Santos
27. Sueli Santana de Souza
28. Lucimar Telles de Almeida
29. Daniela de Holanda Padilha Ferreira
30. Paula Emilia Scruph Humer
31. Dayane Xavier
32. Thayana Cristina Cruz Hengstmam
33. Viviane Barrozo Manfre
34. Giovana Silva Laursen Albertoni
35. Daniela de Cassia Mauri Pinheiro
36. Mariana Marques Valentim
37. Isabella Correia Silva
38. Izabela Silva Romero
39. Ana Paula Teixeira Jordão Siqueira
40. Giovanna Padovani de Souza
41. Angela Maria Borges Porfirio
42. Debora Christante Cantarutti
43. Barbara Silva de Lima
44. Julio Bochi da Silva Volk
45. Daniela Matias Silva

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: d72a64ac-a625-4ea3-b923-c13e888862ab

DECRETO Nº 38.381, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 4 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Motorista

1. Wesley Lopes da Silva

Professor de Educação Especial

1. Amanda Cristina Araujo de Paula
2. Shirley Aparecida dos Reis Rufino
3. Claudia da Silva Ferreira
4. Alessandro Abreu Luz

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

5. Liliane Ramos Leite Andrea

Professor I

1. Regina Magali Gomes

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: beefa0ca-cb39-4259-b112-05458e9275d4

DECRETO Nº 38.382, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 7 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para o seguinte cargo:

Professor de Educação Especial

1. Otavio Yukio Onozato Reis

2. Stephanie Juliana Donato Borges

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: cb260eef-8ce2-4e9d-b4a4-4bc20cd8c394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 30-2026 - PROJETOS APRESENTADOS NA RESOLUÇÃO 22-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º – Tornar pública a relação das organizações da sociedade civil, que apresentaram projetos e que participarão do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA, conforme Edital de Chamada Pública – Resolução CMDCA Nº 22/2026, sendo:

Organização	Projeto	Modalidade	Valor

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	“Projeto Acolher e Transformar, Estruturação Terapêutica e fortalecimento da Rede de Apoio no TEA”	Inovador	R$ 150.000,00
APIV – Associação Prudentina de Incentivo à Vida	“CIRANDAR: Fortalecimento de Vínculos e Protagonismo Infantil”	Inovador	R$ 150.000,00
Associação Bethel – Projeto Mão Amiga	“Movimentos que Transformam”	Complementar	R$ 150.000,00
Associação São Martinho de Lima	“PSICOMOTRICIDADE NA PRIMEIRA INFÂNCIA”	Inovador	R$ 149.997,43
Casa da Sopa Francisco de Assis	“CONecta Saberes- Da Leitura a Tecnologia, do conhecimento a criação”	Inovador	R$ 150.000,00
Casa do Aprendiz Cidadão	“Iagora – Inteligência Artificial, Cidadania Digital e futuro”	Inovador	R$ 150.000,00
Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo	“Sala Multissensorial Vivências”	Complementar	R$ 145.894,64
Lumen et Fides – Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas	“Do Neurônio À Fala: Abordagem Multimodal No Controle E Planejamento Motor Com Implementação Do Programa NDP3 (Nuffield Dyspraxia Programme)”	Inovador	R$ 150.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	“Crescer com Saúde – Postectomia para Crianças e Adolescentes”	Complementar	R$ 99.567,56
Sociedade Civil Lar dos Meninos	“VIVER A CIDADE”	Complementar	R$ 137.830,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	“Mentes Criativas”	Complementar	R$ 149.967,25
Núcleo Ttere	“Pequenos Chefs, Grandes Mudanças - Nutrir, Movimentar e Incluir: Caminhos para a Saúde e o Bem-Estar”	Complementar	R$ 150.000,00

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 03 de novembro de 2026.

ANDREIA DA SILVA SUBTIL

Presidente do CMDCA

Código identificador: 1bb9e9de-c111-4e63-b76a-3549cb70a9ef

RESOLUÇÃO CMI Nº 34-2026 - EDITAL - PROJETOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DA RESOLUÇÃO 25-2026 FMI

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º – Tornar pública a relação das Organizações de Sociedade Civil (OSC’s) e pelas Organizações Governamentais (OG’s), com inscrição no conselho, que apresentaram projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, por meio do Edital de Chamamento Público 2026 (Resolução CMI Nº 25/2026), sendo:

Organização	Projeto	Modalidade	Valor
APIV – Associação Prudentina de Incentivo a Vida	“Conexão Melhor Idade”	Inovador	R$ 400.000,00
Associação Assistencial Projeto Corrente do Bem de Presidente Prudente	“Centro-Dia para Idosos”	Complementar	R$ 663.114,47
Associação O Amor é a Resposta	“Acolhimento Imediato e Transitório”	Complementar	R$ 290.888,00
Associação São Martinho de Lima	“Viver Bem na Melhor Idade”	Inovador	R$ 197.876,15

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

Lumen et Fides – Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas	“RESERVA ATIVA 60+ :Intervenção Tecnológica e Multidisciplinar na Prevenção do Declínio Funcional e Cognitivo”	Inovador	R$ 199.960,90
Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	“Envelhecer com Saúde Digestiva – Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia para a Pessoa Idosa”	Complementar	R$ 98.875,00

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 03 de novembro de 2026.

MARINA APARECIDA ALVES GRECCO

Presidente do CMI

Código identificador: 7218eab3-9c0f-4272-aa22-8c578e148288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 18h30, realizou-se, por meio da plataforma Google Meet, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente (COMED), convocada por meio da Convocação nº 11/2026. A reunião foi conduzida pela presidente da Mesa Diretora, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, que, após a abertura dos trabalhos, apresentou a pauta: **I – Análise da minuta da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP; II – Análise da minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente.**

Inicialmente, a conselheira Márcia Aparecida Pinheiro Janial apresentou as considerações e ressalvas referentes à Política Municipal de Alfabetização, conforme segue:

1. Art. 1º, § 2º: Os conselheiros consideraram adequada a redação que prevê o respeito às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, sem a transposição automática das exigências aplicáveis às crianças do Ensino Fundamental. O Conselho manifestou concordância com esse posicionamento político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

2. Art. 2º – Disposições gerais e conceitos:

a) Inciso III: O Conselho recomendou a supressão ou a revisão da expressão “na perspectiva adotada neste município”, considerando a necessidade de explicitar a concepção e a perspectiva de alfabetização para a Educação Infantil, uma vez que o Currículo Paulista, ao qual o município aderiu, não apresenta definição suficientemente clara sobre essa questão nessa etapa de ensino.

b) Inciso VII: O Conselho considerou inadequada a utilização do conceito de “professor alfabetizador” para os docentes da pré-escola, em razão das especificidades e dos objetivos da Educação Infantil. Ressaltou, ainda, a necessidade de observar a Lei Federal nº 15.247/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente quanto à definição do profissional responsável pela alfabetização, sem equipará-lo automaticamente ao professor da Educação Infantil.

Na sequência, as representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conselheiras Janaína Comitre e Márcia Mendes, responderam às ponderações e esclareceram as dúvidas apresentadas.

Em seguida, a conselheira Fernanda Bárcaro apresentou as considerações e ressalvas referentes à Política de Educação Integral em Tempo Integral, conforme segue:

3. Art. 5º, inciso I – Redução das desigualdades socioeconômicas e culturais: Foi destacada a importância de assegurar, entre os objetivos da Política, a melhoria da qualidade da educação pública e dos resultados de aprendizagem, com compromisso de reduzir as desigualdades raciais, socioeconômicas, territoriais e de gênero, bem como aquelas que afetam a comunidade surda e os demais estudantes público da Educação Especial.

4. Art. 5º, inciso III – Inclusão da dimensão ambiental: Foi recomendada a inclusão explícita do meio ambiente entre os objetivos da Política, de modo a contemplar, além da ciência, das tecnologias, das artes, das culturas, dos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, do esporte

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

e do lazer, a dimensão ambiental.

5. Art. 11, § 3º – Participação dos estudantes público da Educação Especial: Foi ressaltada a importância de garantir a articulação da organização da jornada escolar com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como a disponibilização dos recursos de acessibilidade e de apoio necessários à participação dos estudantes que deles necessitem.

6. Art. 15, § 2º – Formação continuada em serviço: Foi destacada a relevância do estabelecimento de diretrizes e prioridades para a formação continuada em serviço, articulando as ações formativas da Rede Municipal de Ensino às necessidades identificadas, às especificidades das etapas e modalidades de ensino, às atribuições dos profissionais docentes e não docentes e aos projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

7. Art. 22 e parágrafo único – Continuidade do atendimento e das iniciativas municipais: Foi ressaltada a importância de assegurar a continuidade dos atos regulamentares e das normas complementares editados com fundamento na Lei nº 11.364, de 16 de abril de 2024, enquanto forem compatíveis com a nova legislação e até sua revisão ou substituição pelos órgãos competentes.

Após as manifestações, a equipe técnica da SEDUC composta por Janaina Comitre e Márcia Mendes, apresentou os esclarecimentos e as considerações pertinentes. Concluídas as discussões, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade, as duas minutas de lei, com as ressalvas e recomendações registradas nesta ata**.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h08. Eu, Márcia Aparecida Pinheiro Janial, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Márcia Aparecida Pinheiro Janial

Presidente do COMED

CPF 097.476.168-07

(2025-2026)

Código identificador: 8ec8ace5-ad63-4b8a-9b55-f5962b4ab5a3

CONVOCAÇÃO SEDUC Nº 261/2026

Presidente Prudente, 03 de novembro de 2026.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Secretaria Municipal de Educação foi designada como Secretaria-Coordenadora, responsável pelo apoio administrativo e técnico no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Presidente Prudente (PMPI-PP),

CONVOCA:

- Membros do Comitê Intersetorial construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Presidente Prudente/SP
- Representantes das Unidades Escolares que participaram da Coleta de Dados.

Data: **05 de novembro de 2026**

Horário: **14h às 16h30**

Local: **Unoeste - Campus 2**

Auditório Buritis

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

PAUTA:

- Apresentação da versão preliminar do PMPI-PP, construído a partir das respostas dos indicadores encaminhados pelos setores participantes e dos dados coletados nas 20 escolas que integraram as escutas.

- Recebimento de contribuições e sugestões.

Atenciosamente,

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 9766ecba-9cee-4725-ad5a-ad79785273e1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. **INTERESSADA:** KAMPAI MOTORS SÃO PAULO LTDA. **OBJETO:** PECAS P/5 REVISAO GARANTIA COROLLA CROSS PLACA DUI-8G91. **Processo Administrativo**: 18352/2026 – Decido pela Dispensa de Licitação, **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de outubro de 2026.

Marcos Vinha - Chefe de Gabinete

Código identificador: 4eed0406-c1a4-47e6-8a9b-9f8bb3d3eeb8

DECISÃO – PRORROGAÇÃO DA ATA DO PE Nº 41/2025

ATA Nº 158/2025

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – **INTERESSADA:** GRAFICA CS LTDA - EPP. **Pregão Eletrônico** nº 157/2025. **OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de 12.000 (doze mil) cartões de ponto e 2.000 (dois mil) capas de Leis e Decretos. **FUNDAMENTO:** considerando o art. 84, da lei federal 14.133/2021, já se registrando que os preços praticados se mostram vantajosos, decido prorrogar em 365 dias o prazo da ata de registro de preços nº 158/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025, tratado no processo 16074/2025, quanto aos itens 1,4 (2.382; 2.386),incluindo seu quantitativo.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2026.

Rodnei Rena Rodrigues - Secretário. Municipal. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

Código identificador: 0e8cfa27-0dcf-4308-b2ec-55d3ad206571

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

EDITAL Nº 117/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - DANIEL QUARTINI MAGALHAES DE MORAES 30380118866

CNPJ: 31.242.786/0001-87

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 774/2026 - Série "AB" de 03 de novembro de 2026.

2 - LUANA ALVES RESENDE RASCOVITI

CNPJ: 64.637.037/0001-08

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 775/2026 - Série "AB" de 03 de novembro de 2026.

3 - LUANA ALVES RESENDE RASCOVITI

CNPJ: 64.637.037/0001-08

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 776/2026 - Série "AB" de 03 de novembro de 2026.

Presidente Prudente, 03 de novembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: e64544c7-7863-4ac3-a52f-900e032f7420

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	30/10/2026	11.736,00
FPM	30/10/2026	3.153.405,99
ITR – INCRA	30/10/2026	1.333,89
SME – FEB FUNDEB	30/10/2026	437.783,46
ADO – LC 176/2020 (LEI KANDIR)	30/10/2026	39.820,07

Presidente Prudente, 03 de Novembro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 82e20a8a-ea41-4dd2-9f5f-b8df605777bb

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2026 AO CONTRATO Nº 337/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **CONTRATADA:** TAPEÇARIA PRUDENTINA LTDA. **OBJETO:** contratação de serviços de tapeçaria em geral para conserto dos mobiliários e equipamentos médicos da Rede Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO:** Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 337/2023, prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 23 de novembro de 2027. Fica aplicado o reajuste anual pelo índice IPCA, em 4,576120%. Assim sendo, o valor que suportará o elastério é de R$ 407.846,87. O valor totalizado do contrato é de R$ 1.187.846,87.

Código identificador: 18fbe47e-9848-4e03-a414-a47f9d4560f2

TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2026 AO CONTRATO Nº 309/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **CONTRATADA:** RICARDO BONGIOVANI PERETTI. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do CAEF E CPMA - Unidade de Atendimento da Coordenadoria da Reintegração Social e Cidadania. **FUNDAMENTO:** Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 309/2023, prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 31 de outubro de 2027. Fica aplicado o reajuste anual pelo índice IGP-M, em 3,335040%%. Assim sendo, o valor que suportará o elastério é de R$ 49.878,96. O valor totalizado do contrato é de R$ 189.975,24.

Código identificador: 3830c843-be35-43ae-b833-041c904df480

TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2026 AO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **CONTRATADA:** FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET. **FUNDAMENTO:** Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 235/2023, prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 02 de outubro de 2027. Assim sendo, o valor a ser adimplido, durante o prazo do elastério, é estimado em R$ 6.112,80. Logo, o valor do presente contrato é de R$ 23.799,15.

Código identificador: 91f62b1c-8e4a-429e-9441-ac8b14d3fc3a

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 241/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especiais em Engenharia Mecânica para execução da substituição de 1 (um) elevador instalado no edifício sede da Prudenprev, localizado na Av. Washington Luiz, 1.345, Centro, Presidente Prudente/SP, CEP 19015-150, contemplando a substituição de comandos, máquinas de tração com aplicação de drivers regenerativos, botoeiras de chamada, sinalização e cabeamento incluindo sistema de controle e monitoramento de última geração com manutenção e assistência técnica pelo prazo de garantia de 12 (doze) meses, bem como a contratação de serviços técnicos especiais em Engenharia Mecânica de Assessoria Técnica à fiscalização de contratos que atuará sobre a execução desses serviços.

Proc. Administrativo 241/2026.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira e a demonstração da reserva orçamentária, RATIFICO a legalidade dos procedimentos adotados, e AUTORIZO a contratação das empresas abaixo relacionadas, através de concorrência, fundamentado no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	ATTOLLO ELEVADORES LTDA	20.868.368/0001-83	R$ 268.000,00
2	HABITARE ENGENHARIA LTDA	05.534.328/0001-01	R$ 36.556,40

Por oportuno, ADJUDICO e HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a contratação das empresas supracitadas, nos termos do artigo 71,

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à publicação do extrato contratual na forma da lei e a divulgação no sítio eletrônico oficial da PRUDENPREV.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para a adoção das demais providências pertinentes, observando-se rigorosamente os trâmites legais e regulamentares aplicáveis.

Presidente Prudente/SP, 03 de novembro de 2026.

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Código identificador: ebe0ffa0-5b2b-4868-8394-a229244cdafe

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 12.084/2026

Dispõe sobre a concessão de sensor e aparelho medidor de glicose digital para monitoramento contínuo de glicose (MCG) às crianças e adolescentes diabéticos.

Autor: Vereadores DEMERSON DIAS e DOUGLAS KATO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e parágrafo único do artigo 289 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a conceção à pacientes pediátricos e adolescentes (dos 2 aos 17 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição Médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

Parágrafo Único - O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes de baixa renda, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, após a triagem socioeconômica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo deverá garantir a divulgação pública do programa, incluindo o funcionamento das placas com **QR Code**, promovendo maior transparência e aprovação social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. PedroFurquim”, em 23 de outubro de 2026.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Código identificador: 3c436899-4cb8-46b7-aacc-a3f9404fea42

LEI Nº 12.085/2026

Dispõe sobre: Institui o Documento de Identificação da Pessoa com Câncer.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

Autor: Vereador: WILLIAM LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e parágrafo único do artigo 289 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o documento de identificação às pessoas com câncer, destinado a conferir identificação da pessoa acometida por neoplasia maligna.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com neoplasia maligna terá direito à assistência social e prioridade no atendimento na forma da Lei.

Art. 3º O documento de identificação para portadores de neoplasia maligna será expedido sem qualquer ônus ao requerente.

§ 1º O documento de identificação para portadores de neoplasia maligna terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado sempre pelo mesmo período, conforme especificidade médica de cada caso.

§ 2º Será considerado como lícito, para todos os efeitos, apresentação do documento de identificação dos portadores de neoplasia maligna em repartições públicas ou privadas, dentro do Município de Presidente Prudente, para garantia de direitos e prioridades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização do documento de identificação, levando em consideração as condições médicas específicas de cada caso que podem interferir no período de manutenção do documento de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr. Pedro Furquim", em 23 de outubro de 2026.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Código identificador: 91a06231-f2b3-4816-bf52-2f99dcff4671

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente – Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Raphael Chanquini Fernandes
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T08:30:00-0300